



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Presidência

RESOLUÇÃO PRESI 11/2026

Altera a Resolução Presi 41/2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços nas turmas recursais dos juizados especiais federais de Minas Gerais, complementando o Regimento Interno dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante nos autos dos PAe SEI nº 0009431-37.2025.4.06.8000, e

CONSIDERANDO:

- a) a adoção de sessões de julgamento em ambiente eletrônico contribui para a acessibilidade e a publicidade das decisões judiciais;
- b) a necessidade de correção de distorções e uniformização das diretrizes a serem adotadas nos julgamentos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário;
- c) as disposições da Resolução CNJ 591/2024, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o seu procedimento,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Presi nº 41, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21 (...)

(...)

§ 3º Será facultada aos advogados a possibilidade de realização de sustentação oral presencial e presencial em plataforma eletrônica, nessa última hipótese quando o escritório não tenha endereço na sede da Turma Recursal, salvo motivo justificado."

"Art. 27 (...)

§ 1º. As sessões virtuais de julgamento terão a duração de até 6 (seis) dias úteis, iniciando-se e encerrando-se na data e hora previamente designadas pelo(a) presidente do órgão julgador, com a participação dos(as) magistrados(as) que o compõe ou daqueles(as) convocados(as) em caso de licença, suspeição ou impedimento de qualquer dos(as) magistrados(as) originários(as) do colegiado, na forma regimental.

§ 2º. Não alcançado o quórum de votação previsto em regimento interno, o julgamento será suspenso e retomado na sessão virtual imediatamente subsequente, a fim de que sejam colhidos os votos dos(as) membros(as) do órgão colegiado ausentes."

"Art. 28 Não serão incluídos na sessão virtual, ou dela serão excluídos:

(...)

II - Os julgamentos que tiverem oposição das partes a essa forma de realização, desde que seus procuradores manifestem interesse de realizar sustentação oral, veiculado por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página eletrônica dos Juizados Especiais Federais da 6ª Região e formulados até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão virtual e deferido pelo relator, observadas as normas processuais aplicáveis."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 21/02/2026, às 21:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631143** e o código CRC **EA8AB44B**.

